



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 459/2011**

**De 12 de janeiro de 2011.**

**“ Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Juquiá e dá outras providências.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2011 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, dentro da revisão geral anual, o aumento de 6,4652% (seis vírgula quatro mil, seiscientos e cinquenta e dois por cento), de acordo com o INPC- do período de Janeiro/2010 a Dezembro/2010, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** A presente revisão geral anual está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e no artigo 132, caput, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 302/2009 de 03/02/2009.

**Art. 2º-** As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior e sobre quais incidirá a revisão geral anual, está inserida no quadro de vencimentos da Câmara Municipal- Anexo I.

**Art. 3º-** Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 4º-** A revisão de que trata esta Lei, está assegurada aos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Juquiá.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 12 de janeiro de 2011.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**ANEXO I**

I	R\$ 648,44
II	R\$ 654,24
III	R\$ 773,05
IV	R\$ 861,08
V	R\$ 960,85
VI	R\$ 1.263,40
VII	R\$ 1.484,68
VIII	R\$ 1.784,60
IX	R\$ 2.571,60
X	R\$ 3.538,97